



Processo : 0803120-62.2025.8.19.0252 (2026.700.551553-1)  
Classe : RECURSO INOMINADO  
Assunto : Tratamento médico-hospitalar / Planos de saúde / Suplementar / DIREITO DA SAÚDE  
RECORRENTE : PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA  
ADVOGADO : RODOLFO SEABRA ALVIM BUSTAMANTE SÁ  
ADVOGADO : LIVIA NOGUEIRA LINHARES PEREIRA PINTO QUINTELLA  
RECORRIDO : FERNANDO MARCIO PETRONILHO CALDAS  
ADVOGADO : ANA HELENA GUIMARÃES PESSOA  
Relator : MILTON DELGADO SOARES  
Sessão : 18/08/2026 10:00

### Súmula

Acordam os Juízes que integram a Turma Recursal? dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença? por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 04/2022). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 20% do valor da execução, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.??

Presidente: JOSE GUILHERME VASI WERNER

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: JOSE GUILHERME VASI WERNER, KEYLA BLANK DE CNOP e MILTON DELGADO SOARES.

MILTON DELGADO SOARES  
Relator

